

"Bendita e louvada seja": política cultural e registro das romarias como Patrimônio Imaterial em Sergipe

Magno Francisco de Jesus Santos¹

DOI: 10.4025/rbhranpuh.v8i24.29846

Resumo: As romarias constituem uma das principais expressões devocionais do catolicismo, com a reunião de milhares de fiéis que se aglomeram e ressignificam os santuários. Esse artigo problematiza o processo de reconhecimento das romarias sergipanas como patrimônio imaterial pelo governo do Estado, assim como a polissemia das amorfas políticas culturais engendradas em Sergipe pelo poder público.

Palavras-chave: romarias, Patrimônio cultural, registro, Sergipe.

"Blessed and praised be":

Cultural politic and registration of pilgrimages in Sergipe as intangible assets

Abstract: The pilgrimages are a major devotional expressions of Catholicism, with the meeting of thousands of faithful crowding and resignify sanctuaries. This article discusses the process of recognition of Sergipe pilgrimages as intangible heritage by the state government, as well as polysemy of cultural amorphous political engendered in Sergipe by the government.

Keywords: pilgrimages, cultural heritage, record, Sergipe.

"Bendita y alabada sea": Política cultural y registro de las peregrinaciones como patrimonio intangibles en Sergipe

Resumen: Las peregrinaciones son una de las principales expresiones de devoción del catolicismo, con la reunión de miles de fieles hacinamiento y santuarios resignificar. Este artículo aborda el proceso de reconocimiento de las peregrinaciones en Sergipe como patrimonio inmaterial por el gobierno estatal, así como la polisemia de las políticas culturales engendradas en Sergipe por el gobierno.

Palabras clave: festivos, el patrimonio cultural, ficha, Sergipe.

Recebido em 30/11/2015 - Aprovado em 20/12/2015

¹ Doutor em História pela Universidade Federal Fluminense. Professor Titular da Faculdade Pio Décimo. E-mail: magnohistoria@gmail.com

Introdução

Primeiro de outubro de 2015. No semiárido sergipano, na cidade de Nossa Senhora Aparecida, o dia amanheceu em êxtase. Os sinos da igreja matriz tocavam, com o anúncio do ofício mariano. O foguetório ensurdecedor anunciava a abertura dos festejos da padroeira do Brasil e que tinha tornado a pequena cidade sergipana no terceiro maior centro de romaria do Estado.²

Contudo, naquela manhã, o entusiasmo tornou-se ainda mais notório, pois a Festa e Romaria de Nossa Senhora Aparecida havia sido decretada pelo poder público estadual como patrimônio cultural imaterial do povo sergipano. O texto, publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe, sacramentava a ação de intelectuais vinculados às esferas públicas de salvaguarda do patrimônio e, principalmente, de lideranças políticas vinculadas eleitoralmente às regiões inseridas no âmbito das romarias. Nesse sentido, o processo de patrimonialização das manifestações católicas sergipanas de grande apelo popular reflete as ações de diferentes atores sociais nos usos do passado e na invenção das tradições. De acordo com Eric Hobsbawm,

O termo “tradição inventada” é utilizado num sentido amplo, mas nunca indefinido. Inclui tanto as “tradições” realmente inventadas, construídas e formalmente institucionalizadas, quanto as que surgiram de maneira mais difícil de localizar num período limitado e determinado de tempo - às vezes coisa de poucos anos apenas - e se estabeleceram com enorme rapidez (HOBSBAWM, 1984, p. 9).

Esse artigo tem como escopo as políticas culturais engendradas pelo poder público estadual de Sergipe no processo de registro das celebrações católicas do Estado como patrimônio cultural. Trata-se de uma leitura que busca perpassar pela instável seara entre o universo das religiosidades das camadas populares e os seus usos políticos por parte das autoridades vinculadas ao poder público, por meio da patrimonialização. As festas e, especialmente, as grandes manifestações devocionais se tornaram alvo da ação de intelectuais e líderes políticos na constituição de projetos de lei visando o registro e a inserção das expressões culturais no calendário cultural estadual.

A política cultural de reconhecimento das celebrações católicas, tidas como tradicionais em Sergipe, como patrimônio cultural imaterial é recente. Os embates acerca da temática por parte dos membros do Conselho Estadual de Cultura emergiram em 2010 e se prolongaram entre querelas, letargia e questionamentos até 2015, momento no qual as sugestões para o reconhecimento finalmente foram acatadas e oficializadas pelo poder público estadual. Com isso, em apenas dois anos e inseridas em projetos de origens diversas, inúmeras romarias sergipanas foram registradas como patrimônio imaterial do

² As maiores romarias de Sergipe são: Divina Pastora, Senhor dos Passos e Nossa Senhora Aparecida.

Estado de Sergipe. Nesse artigo, discutiremos apenas as que foram oficializadas: Peregrinação de Nossa Senhora Divina Pastora (2014), Procissão do Senhor dos Passos de São Cristóvão (2015), Festa e Romaria de Nossa Senhora Aparecida (2015) e as Procissões da Semana Santa em Nossa Senhora das Dores (2015).

Geralmente, a notícia do reconhecimento das romarias sergipanas é divulgada na imprensa local de forma efusiva. Trata-se de uma estratégia de divulgação das celebrações, bem como das ações do poder público no tocante a política cultural. Nesse sentido, este texto respalda-se principalmente nas fontes eletrônicas e na documentação oficial acerca do processo de patrimonialização das manifestações católicas e busca analisar as tensões e os silenciamentos velados nesse processo, pois, como assevera Gilberto Velho, "é sempre muito delicado, como sabemos, lidar com medidas de políticas públicas que atinjam setores da sociedade civil" (VELHO, 2006, p. 241).

Desde meados do século XIX, as expressões devocionais do catolicismo de massa tem sido alvo dos registros de intelectuais, por vezes preocupados com a ameaça de desaparecimento das manifestações culturais das camadas populares. As louvações, danças, folguedos e acompanhamentos, bem como os promesseiros, romeiros e peregrinos, se tornaram alvo da atenção dos pesquisadores ávidos por práticas consideradas ultrapassadas, ou seja, sinônimos de sobrevivência dos tempos pretéritos. Tais homens de letras, muitos dos quais inseridos na seara da tutela estatal por meio das academias, das grandes instituições educacionais e, principalmente, por meio do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, fomentaram a sedimentação das práticas culturais das camadas populares, ou seja, inventaram as tradições no âmbito acadêmico. Na concepção do historiador Hobsbawm,

Por "tradição inventada" entende-se um conjunto de práticas, normalmente reguladas por regras tácita ou abertamente aceitas; tais práticas, de natureza ritual ou simbólica, visam inculcar certos valores e normas de comportamento através da repetição, o que implica, automaticamente; uma continuidade em relação ao passado (HOBSBAWM, 1984, p. 10).

Foi assim que emergiram obras de românticos, antiquários e folcloristas acerca das grandes romarias existentes no Brasil. De fato, essas preocupações oriundas dos intelectuais do século XIX, revelam um contraponto entre as discussões no âmbito historiográfico, com a busca pela cientificidade e respaldo nas fontes escritas; e a produção proveniente dos folcloristas, com foco na história do povo que escapou ao olhar do historiador. Nesse sentido, assim como os antropólogos passavam a estudar os povos tidos como "primitivos e sem história", os folcloristas se preocupavam em registrar os saberes orais, até então ignorados pelas ambições historiográficas da época. De acordo com Renato Ortiz, "o folclorista tem consciência que opera à margem da História oficial" (ORTIZ, 1986, p. 49). No caso desses intelectuais nascidos no Nordeste brasileiro, é

preciso observar um elemento presente em suas respectivas trajetórias, pois em sua esmagadora maioria, "são filhos de profissionais liberais que, descendem de famílias que tiveram vínculo com a terra" (ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2013, p. 150). Em suma, como assevera Durval Muniz de Albuquerque Júnior, são homens que chegaram a cursar o ensino superior e pertenciam a grupos familiares privilegiados econômica e socialmente (ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2013, p. 150).

No Brasil, entre os últimos decênios do século XIX e o alvorecer do século XX, emergiram importantes estudiosos que sistematizaram as investigações acerca das "tradições do povo", dos saberes das camadas populares, destacando-se nomes como Sílvio Romero, João Ribeiro, Mello Moraes Filho e Joaquim Manuel de Macedo. Esses investigadores buscaram apresentar as festas brasileiras como redutos das práticas culturais ameaçadas pela emergência da modernidade e do crescimento urbano. Eram homens de letras com ações voltadas para salvaguardar a memória nacional, principalmente as práticas tidas como pitorescas.

A questão da salvaguarda da memória nacional se consolida a partir da década de 30 do século XX, dentro do contexto da política varguista que centraliza as discussões e renova os embates acerca da recuperação do passado nacional como política cultural. Desse modo, ocorreu a criação do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), que passaria a encantar e sistematizar as ações voltadas para a preservação do patrimônio no país (CHUVA, 2009). Contudo, apesar de haver propostas anteriores ao SPHAN que respaldavam a valorização do patrimônio cultural em perspectiva abrangente,³ incluindo as manifestações da cultura popular, a política cultural engendrada pelo órgão federal, ao longo do século XX, tratou exclusivamente dos bens de natureza material, dividindo as atenções entre os bens móveis e imóveis. Ao analisar a presença de folcloristas nas redes de Estado, por meio da criação da Comissão Nacional do Folclore (1947) e da Campanha Nacional em Defesa do Folclore (1958), a historiadora Martha Abreu afirma:

Essas iniciativas ligadas ao folclore acompanhavam de perto o movimento da Unesco, logo após a Segunda Guerra Mundial, que procurava implantar mecanismos para documentar e preservar tradições, avaliadas em vias de desaparecimento, diante da modernização acelerada. Manifestações culturais imateriais, vistas por intelectuais e políticos como próximas ao desaparecimento ou condenadas pelo seu caráter distante de uma pretensa

³ Uma proposta preliminar para o SPHAN foi o anteprojeto apresentado por Mário de Andrade, no qual defendia uma concepção de patrimônio que considerava os bens de natureza imaterial. De acordo com o anteprojeto, a arte popular incluíam-se "todas as manifestações de arte pura ou aplicada, tanto nacional como estrangeira, que de alguma forma interessa a Etnografia". Cf. ANDRADE, Mário de. Anteprojeto elaborado por Mário de Andrade, a pedido do Ministro Gustavo Capanema. In: BRASIL. *Proteção e revitalização do patrimônio cultural no Brasil: uma trajetória*. Brasília: IPHAN, 1980, p. 57.

civilização e modernidade, não pareciam combinar com a ideia de um patrimônio cultural que representasse alegoricamente a unicidade da nação, sua história e identidade. O folclore tinha um lugar assegurado: no Museu do Folclore e nas campanhas em sua defesa (ABREU, 2007, p. 357).

De fato, os bens de natureza imaterial permaneceram, por todo o século XX, à margem das políticas culturais engendradas pelo Estado brasileiro, contando apenas com ações no âmbito do folclore. Falar sobre patrimônio no país se restringia à questão dos chamados bens de pedra e cal. A situação passou a ser revertida com a nova Constituição Federal de 1988 e, principalmente, por meio do decreto 3.551 de 4 de agosto de 2000, no qual instituiu "o registro de bens culturais de natureza imaterial que constituem o patrimônio cultural brasileiro" e criou o "Programa Nacional do Patrimônio Imaterial" (BRASIL, 2000, p. 2). Por meio desse decreto, foram criados quatro livros de registros, a saber: "Livro de Registro dos Saberes", "Livro de Registro das Celebrações", "Livro de Registro das Formas de Expressão" e "Livro de Registro dos Lugares".

Esses livros tornaram-se instrumentos de salvaguarda da memória dos bens reconhecidos como patrimônio cultural de natureza imaterial, sem a pretensão de preservar ou cristalizar a manifestação cultural, mas sim de registrá-la como "referência a continuidade histórica do bem e sua relevância nacional para a memória, a identidade e a formação da sociedade brasileira" (BRASIL, 2000, p. 2). Nesse sentido, não somente o registro nos referidos livros se torna salutar, mas principalmente, as subsequentes ações de salvaguarda com os inventários e dossiês produzidos acerca dos bens reconhecidos.

No caso das festas religiosas de apelo popular, o registro se dá no Livro das Celebrações, "onde serão inscritos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social" (BRASIL, 2000, p. 2). Nele, as celebrações de maior apelo popular no país estão registradas ou em processo de reconhecimento. Um caso elucidativo dessa política cultural foi o reconhecimento de algumas festas brasileiras como patrimônio cultural imaterial, com o registro no Livro das Celebrações de algumas das mais expressivas manifestações de fé do povo brasileiro, como o Círio de Nazaré de Belém, a Festa do Senhor Bom Jesus do Bonfim da Bahia, a Festa do Divino de Paraty, a Festa do Divino Espírito Santo de Pirenópolis e a Festa de Santana de Caicó. Desses bens reconhecidos, apenas o Círio de Nazaré já possui o dossiê publicado (BRASIL, 2006).

O mundo acadêmico não permaneceu imune ao momento de reformulação das políticas públicas patrimoniais no Brasil. Pelo contrário, atuou duplamente como mola propulsora das reformas conceituais, por meio da difusão de trabalhos investigativos; e como resultante da própria transformação do campo, tendo em vista a abertura do campo de pesquisa em órgãos públicos e em consultorias criadas para atender a nova demanda do mercado. De acordo com Regina Abreu, "se, de um lado, temos um movimento crescente nas universidades, novos debates nacionais e internacionais vêm

colocando o tema do patrimônio na ordem do dia das políticas públicas no Brasil e no exterior" (ABREU, 2005, p. 45).

A partir da publicação do decreto 3.551 de 4 de agosto de 2000, houve uma acentuada revisão das normativas estaduais acerca do patrimônio cultural, com a ampliação de sua definição com vista a atender ao regimento nacional e contemplar os bens de natureza imaterial. Desse modo, as festas tidas como tradicionais e representativas da identidade estadual, foram paulatinamente registradas como patrimônio cultural estadual. Dois casos elucidativos desse reconhecimento, no âmbito estadual, foram os registros da Procissão do Senhor dos Passos de Florianópolis, em 2006,⁴ e da Procissão de Nossa Senhora da Boa Morte de Cachoeira, em 2010.⁵ Nos dois casos, o registro foi resultante da ação dos órgãos estaduais de proteção ao patrimônio cultural e a aprovação ocorreu após um processo de avaliação dos bens em questão por pesquisadores especializados.

Além disso, o registro não delineou o encerramento das ações de salvaguarda. Pelo contrário, sinalizou a emergência de novas investigações, por meio do fomento do poder público estadual, principalmente na elaboração dos dossiês. De acordo com a historiadora Ednalva Queiroz, membro integrado da equipe de pesquisa para o registro da Festa da Boa Morte, "a partir da solicitação feita ao Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia - IPAC, em 2009, pela Irmandade de Nossa Senhora da Boa Morte, iniciou-se o processo de Registro da Festa da Boa Morte como Patrimônio Cultural da Bahia" (QUEIROZ, 2011, p. 9).

Na descrição da historiadora, percebe-se a interconexão de dois elementos essenciais no reconhecimento de uma manifestação cultural como patrimônio de natureza imaterial: a iniciativa dos detentores do bem e a subsequente investigação. O fato da proposta ser lançada pela comunidade pode e deve ser entendida como uma questão de grande relevância para o êxito do processo de patrimonialização, pois expressa primeiramente o poder de iniciativa da comunidade, bem como o autoreconhecimento de suas práticas culturais como patrimônio e, não menos importante, a confiabilidade nos órgãos públicos para a realização do processo de registro. Tais questões são imprescindíveis para se pensar o patrimônio cultural e a valorização das populações tidas como subalternas. Alicia Norma Gonzales de Castells, ao problematizar as políticas públicas patrimoniais, levanta a polêmica sobre a dimensão política do patrimônio de natureza intangível:

E, na condição de subalternos, por qual das portas seria a entrada, a da frente ou a dos fundos? A imagem caricatural

⁴ No dia 22 de agosto de 2006, o Diário Oficial de Santa Catarina publicou: "A Fundação Catarinense de Cultura, através da Diretoria de Patrimônio Cultural e com base no parágrafo segundo do artigo terceiro do Decreto nº 2.504, de 29 de setembro de 2004, vem através desse ato apresentar proposta de registro no Livro das Celebrações, da Procissão do Senhor Jesus dos Passos da cidade de Florianópolis (...)"

⁵ A Festa de Nossa Senhora da Boa Morte e Glória de Cachoeira foi registrada como patrimônio cultural imaterial pelo Instituto do Patrimônio Cultural e Artístico da Bahia (IPAC). Decreto 12.277, de 01 de julho de 2010.

da inclusão, devo reconhecer, produziu em mim certo desconforto, mas me alertou minimamente sobre o fato de que deveríamos ser críticos em relação à perspectiva de patrimônio imaterial que assumiríamos em campo (CASTELLS, 2008, p. 11).

Essa questão, apesar de já passados sete anos, ainda suscita inquietações e até mesmo desconforto ao se pensar as ações gestadas na patrimonialização das celebrações de grande apelo popular. Os anseios dos detentores dos bens em processo de reconhecimento ainda não são ouvidos e na maioria dos casos, as expectativas tecidas com a efervescência da notícia do registro por vezes são metamorfoseadas em frustrações. Diante disso, vamos discutir o registro das celebrações católicas sergipanas pelo poder público estadual.

1. Um patrimônio de resistência e paciência: a Procissão do Senhor dos Passos

A romaria do Senhor dos Passos na cidade de São Cristóvão, primeira capital de Sergipe, é considerada uma das mais significativas e emblemáticas manifestações de fé do povo sergipano. Ao longo do século XIX e, principalmente, do século XX, a solenidade católica de forte apelo penitencial tornou-se espaço privilegiado dos embates entre o clero reformador e as camadas populares (SANTOS, 2015). As reivindicações por parte dos investigadores acadêmicos acerca do registro emergiram ainda nos anos após a publicação do decreto do patrimônio imaterial.

Contudo, o processo investigativo para o registro da Procissão do Senhor dos Passos de São Cristóvão teve início apenas em 2010, ocasião na qual a conselheira estadual de cultura, Ana Maria Nascimento Fonseca Medina, apresentou a proposta de reconhecimento da mesma como patrimônio de natureza imaterial. A intelectual em questão, notadamente reconhecida por sua produção memorialista no estado, em algumas de suas publicações já havia explanado acerca de suas experiências na solenidade e também tinha elucidado a relevância da referida manifestação de fé como um elemento da cultura sergipana (MEDINA, 1999).

Ao ser apresentada pela conselheira, a proposta de reconhecimento de patrimonialização foi recebida pelo presidente do Conselho, Luiz Fernando Ribeiro Soutelo, que prontamente designou a pesquisadora Ana Conceição Sobral de Carvalho para avaliar a proposta e produzir o relatório acerca da referida procissão. De acordo com o relatório:

O ato religioso da Igreja Católica acontece no segundo final de semana da Quaresma, na Cidade de São Cristóvão, atraindo católicos de várias regiões do Estado, como também do País.

É uma tradição secular entre os sergipanos, emergindo também no seu entorno manifestações de cunho profano.

O evento religioso é matéria de estudo permanente para nossos pesquisadores, que sentem no fato cultural um rico repertório de valores que agregam elementos históricos, antropológicos, sociológicos, artísticos e culturais (CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA, 2010).

O documento produzido pelo órgão estadual de cultura apontou para algumas questões centrais que balizariam o decreto de registro da romaria, como a ênfase ao universo sagrado, por meio do recorte dos atos religiosos elucidados pelo uso do termo "procissão"; o quantitativo de devotos que participam do evento como elemento de legitimação; o caráter de tradicionalidade tecido pela longevidade temporal da celebração e, por fim, os estudos no âmbito acadêmico como indício do reconhecimento da relevância da romaria no cenário investigativo por meio de sua pluralidade de aspectos já estudados. Nesse caso, os múltiplos olhares da academia sobre a celebração foi tida como um indício do seu caráter multifacetado e diferenciador.



FIGURA I: Procissão do Senhor dos Passos na década de 50 do século XX.

Acervo Erundino Prado.

Portanto, como a proposta de registro, nem tampouco o decreto aprovado posteriormente, foram acompanhados por um levantamento minucioso acerca das

práticas devotionais presentes na romaria e também dos sujeitos envolvidos na trama. Percebe-se uma descrição relativamente distante da manifestação popular, cerceada pela margem da oficialidade. Desse modo, importantes atores sociais envolvidos na trama devocional, detentores do bem, permanecem ocultos nas lentes do poder público e da própria leitura da romaria, como as costureiras das túnicas, as mulheres que vestem ou perfumam as imagens, os ramos de manjerição, a recepção dos romeiros, as longas caminhadas, os diferentes tipos de votos e a diversidade de ex-votos e o polêmico ato de jogar a túnica na imagem do Senhor dos Passos no encerramento da romaria.

Ainda em 2010, a proposta de registro da Procissão do Senhor dos Passos foi aprovada pelo Conselho Estadual de Cultura. Apesar da agilidade na avaliação por parte dos conselheiros, os passos subsequentes acerca da publicação do decreto do governador do Estado, com o registro da procissão penitencial do Senhor dos Passos, transmutou-se com a morosidade. Inicialmente, justificava-se a lentidão pela condição de enfermidade do governador do Estado, Marcelo Déda Chagas. Diante disso, a cada edição da romaria, a imprensa local noticiava a assinatura do decreto estadual de reconhecimento como patrimônio imaterial. Em 2013, a Agência Sergipe de Notícias divulgou as falas dos romeiros e a ação do registro:

Uma multidão coloriu as ruas cinzas do centro histórico de São Cristóvão no último sábado, 23, e domingo, 24, durante a Festa de Nosso Senhor dos Passos, uma das maiores manifestações do catolicismo em Sergipe. Em 2013, o evento religioso contou com o apoio do Governo do Estado, através da Secretaria da Cultura (Secult).

O auge da festa aconteceu no domingo, 24, durante a procissão de encontro entre as imagens de Nosso Senhor dos Passos e Nossa Senhora das Dores. O ato representa o caminho de sofrimento, crucificação, morte e ressurreição, percorrido por Jesus Cristo. Os peregrinos, muitos descalços e trajando vestes roxas, se emocionam.

“Estar aqui é relembrar o sofrimento que passei enquanto estive doente, debilitada, por isso me emociono. Pedi e fui atendida. Por isso, todos os anos venho com a minha família agradecer pela benção”, relata a dona de casa Maria José dos Santos, de 41 anos, moradora da cidade de Boquim, distante 75 km de ao Cristóvão.

Problemas de saúde também levaram a mãe dos irmãos Igor e Lidiane Santana, de 18 e 14 anos respectivamente, a pedir a Nosso Senhor dos Passos. Os estudantes tiveram complicações respiratórias quando bebês. Hoje, agradecem ao santo pela graça alcançada como manda a tradição: pés

descalços, vestes roxas e cruz na mão. “Faremos isso por toda a vida”, diz Igor.

Em 2013, a Festa de Nosso Senhor dos Passos será tombada como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Sergipe (AGÊNCIA SERGIPE DE NOTÍCIAS, 2013).

Passaram-se os dias de romaria e o entusiasmo com o registro dilui-se no mesmo compasso dos romeiros em retorno aos seus lares. Em 2014, após o falecimento de Marcelo Déda e a posse do então vice-governador, Jackson Barreto de Lima, houve grande expectativa com a notícia de que após o Sermão do Encontro, o governador recém-empossado assinaria o decreto do registro no antigo Palácio Provincial, sede atual do Museu Histórico de Sergipe. O ato foi organizado no intuito de se constituir visibilidade para o reconhecimento do Estado acerca da relevância das tradições devocionais das camadas populares. A imprensa local registrou a forte presença de lideranças políticas na solenidade.

As ruas de pedras da histórica cidade de São Cristóvão, distante 25 km da capital, foram ocupadas por milhares de fiéis católicos durante a tradicional procissão do Senhor dos Passos neste domingo, 16. Entre eles, o governador de Sergipe, Jackson Barreto, que além de prestigiar a rica manifestação religiosa, renova sua fé. O Bispo auxiliar de Aracaju, Dom Henrique Soares, comandou a celebração. Antes do início da caminhada, o governador se encontrou com diversas autoridades no Museu Histórico de Sergipe, que guarda o diploma da Unesco de Patrimônio Mundial da praça São Francisco, e que, de acordo com o seu diretor Thiago Fragata, voltou a ter hoje a função de "palácio provincial, onde as comitivas dos governos municipal e estadual se encontram para acompanhar a procissão", informou.

Além dos chefes dos poderes executivos, também compareceram ao ponto de encontro o senador Antônio Carlos Valadares, os deputados João Daniel, Valadares Filho, Márcio Macedo, Francisco Gualberto, Garibaldi Mendonça, a prefeita de Itaporanga, Maria das Graças, secretários estaduais e municipais, além do ex-deputado Wanderlê Correia.

Para Jackson Barreto, a manifestação religiosa, uma das principais de Sergipe, é o rosto de São Cristóvão e sua importância tem a dimensão da relevância de Jesus para a humanidade (LAGARTENSE, 2014).

A magnitude do evento político, inserido nos bastidores da grande romaria e coincidentemente em um ano eleitoral evocou a ampla divulgação da imprensa em seus diferentes meios de comunicação. A romaria do Senhor dos Passos era apresentada como a completude do patrimônio cultural elucidado pela riqueza arquitetônica da quarta cidade mais antiga do Brasil. O governador Jackson Barreto Lima confirmou a patrimonialização da procissão em seu discurso no dia da Procissão do Encontro:

Desde o início do cristianismo, há mais de dois mil anos, que a gente celebra esse ato com muita piedade e com muita fé cristã. Recontar o encontro de nossa senhora com seu filho a caminho da cruz é uma renovação da nossa formação cristã e católica. A festa do Senhor dos Passos, na verdade, é o rosto da fé e da força desse patrimônio imaterial. É a prova inequívoca da fortaleza do cristianismo, do catolicismo, dessa fé que se renova todos os anos, dessa São Cristóvão histórica com as suas ladeiras, desse rico e grande patrimônio histórico. Tudo isso nos leva ao surgimento do cristianismo e eu aproveito para renovar a minha fé, a minha formação religiosa, cristã e católica, ressaltou (LAGARTENSE, 2014).

A piedade popular foi apresentada como um patrimônio imaterial, expressando o ato do registro que deveria ocorrer naquele dia. Ele buscou construir um discurso no qual articulava as duas facetas do patrimônio cultural, no âmbito imaterial integrado ao material, ou seja, a primeira capital sergipana possuía bens relevantes em ambas as naturezas. Na ocasião, as lideranças políticas da cidade responsabilizaram-se pela recepção da comitiva política, com a visita ao Hospital Senhor dos Passos e a representativa entrega ao governador de uma escultura da imagem do Senhor dos Passos.

O governador também visitou o prédio onde funciona a Ação Popular e Cidadania João Bebe Água, onde foi recepcionado pelo diretor do hospital Senhor dos Passos, Marcos Santana e pelo ex-deputado estadual, Wanderlê Correia e também apresentado com uma réplica da escultura do Senhor dos Passos, feita pelo escultor sacro Nivaldo Oliveira.

Estiveram presentes no local também os deputados Mendonça Prado, Rogério Carvalho, João Daniel, Francisco Gualberto e Garibalde Mendonça, os vereadores Paulo Júnior, Vanderlan Correia, e o secretário de cultura de

Aracaju, Nitinho Vitali, entre outras lideranças comunitárias de São Cristóvão (LAGARTENSE, 2014).

Contudo, ao final da tarde de domingo, enquanto os milhares de romeiros se aglomeravam defronte a Igreja do Carmo para disputar as fitas devocionais, tocar na túnica da imagem sagrada e despir-se de suas mortalhas, no salão do Museu Histórico nada ocorreu. As lideranças políticas desapareceram e o decreto mais uma vez não foi assinado. Dessa vez, o motivo da não assinatura teria sido um pedido da cúpula religiosa de Sergipe. Mais uma vez, o ato de assinatura foi postergado.



FIGURA II. Romeiro no encerramento da romaria do Senhor dos Passos. 2014

A relutância da Cúria Arquidiocesana de Aracaju no reconhecimento da romaria do Senhor dos Passos como patrimônio imaterial não pode ser visto como um ato estranho, levando-se em consideração os históricos impasses existentes entre os organizadores, romeiros e religiosos que coordenam as procissões e a paróquia. Uma prova disso é o decreto publicado pelo Arcebispo Metropolitano de Aracaju, Dom José Palmeira Lessa, nos idos de 2010, sancionando proibições acerca dos usos da imagem do Senhor dos Passos de São Cristóvão e definindo os atores responsáveis pela organização da romaria. De acordo com o decreto eclesiástico:

A paz e a concórdia no Seio da comunidade cristã estão dentre os mais preciosos tesouros que o Senhor Jesus Cristo nos concede (...). Isto posto e com este intuito, achamos por bem decretar, como de fato decretamos, quando segue:

1. A Festa do Senhor dos Passos da cidade de São Cristóvão será sempre da responsabilidade e coordenação do sacerdote que tenha a cura pastoral da Paróquia de Nossa Senhora da Vitória.
2. A antiga e venerável imagem do Senhor dos Passos, conservada no templo chamado Carmo Menor, bem como todo o acervo ali presente, é de responsabilidade de quem ocupa o Convento do Carmo, atualmente os frades da Ordem Carmelita.
3. Em se tratando de levar a imagem do Senhor dos Passos em peregrinação, fora da tradicional procissão no tempo da Quaresma, utilizar-se-á sempre uma réplica, confeccionada para este fim, e nunca a imagem original (LESSA, 2010, p. 1).

Percebe-se como o documento foi iniciado por meio da questão da paz e da concórdia entre os cristãos. A romaria dos Passos, ao longo dos últimos decênios foi permeada por conflitos entre leigos e religiosos pelo controle das celebrações, bem como entre os próprios membros do clero, em impasses acerca do controle da imagem devocional. É muito plausível que tais conflitos no seio da própria Igreja tenha sido o motivo central que levou a recomendação para postergar a assinatura do decreto (SANTOS, 2015).

2. Um patrimônio de recomendações: a Peregrinação ao Santuário de Divina Pastora

A peregrinação ao Santuário de Nossa Senhora Divina Pastora é a celebração católica de maior participação popular em Sergipe, com a reunião de aproximadamente duzentos mil peregrinos no terceiro domingo de outubro. A celebração originou-se nos idos de 1958, por meio da ação do então padre Luciano Cabral Duarte, que ao retornar do doutorado realizado na França, inspirou-se para constituir uma nova prática devocional no estado, com uma peregrinação de estudantes universitários nos mesmos moldes da peregrinação de Chartres (SANTOS, 2015).

Ao longo da segunda metade do século XX, a peregrinação transmutou-se e o número de devotos cresceu de forma vertiginosa. Prova disso, é o fato de que na primeira edição, em agosto de 1958, a celebração reuniu apenas cinquenta jovens da capital sergipana, um número irrisório diante das multidões que invadem a cidadela com cerca de três mil habitantes.



FIGURA III: Peregrinos em direção ao Santuário de Divina Pastora.

Fonte: ASCON, Divina Pastora, 2011.

Em setembro de 2014, foi publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe o decreto que tornou a Peregrinação ao Santuário de Divina Pastora patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado de Sergipe. Mais uma vez a proposta foi engendrada pelos membros do Conselho Estadual de Cultura (Processo 033/2014-CEC, de 13 de maio de 2014) e o documento, pioneiro no Estado, buscou apresentar uma proposta respaldada na continuidade da pesquisa e na difusão do bem registrado. De acordo com o documento, o poder público estadual tem como missão proteger "as manifestações da cultura material e imaterial da sociedade", pois de acordo com a legislação em vigor "o reconhecimento da importância dos bens de natureza imaterial é equivalente àqueles que constituem o Patrimônio Histórico e Artístico" (SERGIPE, 2014).

Um elemento fundamental no decreto assinado pelo governador de Sergipe é o fato do mesmo informar que o registro partiu da recomendação do Conselho de Cultura, ou seja, a assinatura do governador apresentou-se, ao menos na esfera da lei, mais no sentido burocrático, como um ato no qual o poder público acata a orientação dos intelectuais e artistas integrantes do Conselho. Além disso, o decreto ressaltou outra questão de igual relevância, ao registrar no Artigo 2º o fato de que a:

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, e o Conselho Estadual de Cultura - CEC, no cumprimento do reconhecimento estabelecido no art, 1º deste decreto, observarão a legislação federal em vigor e as normas do

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, no que couber (SERGIPE, 2014).

Contudo, apesar das recomendações existentes no próprio documento de reconhecimento da manifestação católica como patrimônio imaterial e das orientações para os órgãos públicos ligados ao universo da cultura, a pauta subsequente de investigação, diálogo com os detentores do bem e de difusão da expressão cultural ainda permanecem em estado de quase inércia. É evidente que o registro ocorreu a pouco tempo e também o fato da pesquisa acerca do universo do patrimônio exige inúmeras estratégias a serem pensadas, para evitar a emergência de novos conflitos, silenciamentos ou a efetivação de ações equivocadas. Porém, após um ano da assinatura do documento, percebe-se um paulatino esquecimento da ação estatal, com a consequente minimização da ressonância do decreto. O risco evidente é que ocorra com o patrimônio imaterial uma situação similar a dos bens materiais, nos quais foram tombados ao longo da década de 70 do século XX e posteriormente deixados em completo estado de abandono, com a destruição de grande parte dos acervos.

Além disso, é preocupante a ausência de iniciativas envolvendo os detentores do patrimônio, no caso, os organizadores da celebração (religiosos e leigos), os moradores da cidade e os próprios peregrinos. Qualquer proposta de registro sem enfatizar os atores sociais envolvidos da trama cultural em questão acaba por tornar-se frágil e desprovida de sentido, ou seja, eleva-se como campo de debate entre intelectuais e políticos e deixa de considerar os anseios dos protagonistas que cotidianamente constroem o sentido do patrimônio.

3. O patrimônio como barganha política: a ALESE assume o leme

Se, ao longo de 2014, as questões do patrimônio cultural imaterial sergipano tinham com o espaço central de embates o Conselho Estadual de Cultura; em 2015, essas discussões galgaram um novo e inesperado espaço: a Assembleia Legislativa de Sergipe (ALESE). Sem investigações empíricas, nem tampouco levantamento do estado da arte e da opinião pública com os detentores das manifestações culturais, os deputados estaduais de Sergipe passaram a ocupar o lugar de destaque no processo de registro dos bens como patrimônio cultural de natureza imaterial.

É necessário observar que a atuação da Assembleia Legislativa de Sergipe no registro do patrimônio cultural estadual por meio de projetos de lei não pode ser visto como uma novidade no cenário estadual, levando-se em consideração que anteriormente isso já havia sido prática recorrente com o reconhecimento de alguns alimentos.⁶ Os projetos de 2011 provocaram uma considerável celeuma no campo intelectual sergipano, pois as leis realizavam o registro sem apresentar propostas voltadas para a preservação,

⁶ Em 24 de março de 2011, pelo projeto de lei foram reconhecidos como patrimônios imateriais de Sergipe vários alimentos típicos como o amendoim verde cozido, a queijada, o manauê, a bolachinha de goma, o doce de pimenta, o pé-de-moleque de massa puba, a tapioca, o macasado e o saroio, por meio da Lei 7.682/2013, de autoria da deputada estadual Ana Lúcia.

tampouco a implementação de políticas públicas para a inclusão dos detentores. Nesse caso, tornaram-se leis-mortas, nas quais, após o burburinho inicial provocado pela aprovação, prevaleceu o silenciamento por parte da imprensa e do Estado.

O ressurgir dessas ações no âmbito do legislativo estadual na esfera da política patrimonial apresentou uma novidade temática. As propostas de reconhecimento elucidaram a perspectiva das manifestações católicas de massa, ou seja, buscou os membros do poder legislativo estadual passaram a empreender uma atuação parlamentar na qual a política patrimonial se torna um trampolim para alavancar a difusão das expressões festivas e promover maior visibilidade. Nesse caso, o registro torna-se mais um mecanismo de marketing do que política de salvaguarda e proteção da cultura.

Um caso elucidativo desse olhar enviesado acerca dos bens culturais e da própria política cultural é o texto do Projeto de Lei 63/2015 apresentado pelo deputado Georgeo Passos, na qual declara "A Festa e Romaria de Nossa Senhora Aparecida" como Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado de Sergipe e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Sergipe" (SERGIPE. Projeto de Lei nº 63/2015. Aracaju: ALESE, 2015). Essa propositura elucida como o reconhecimento está atrelado à inclusão da romaria no calendário oficial de eventos do Estado de Sergipe, ou seja, o projeto enfatiza a proteção como estratégia de promoção da festa. Prova disso, é o fato do texto de aprovação revelar que a festa e romaria de Nossa Senhora Aparecida seria reconhecida como patrimônio cultural "e" imaterial, dando a entender se tratar de duas questões distintas.

Apesar dessa confusão conceitual, o referido projeto de lei ao apresentar a justificativa para o registro, trata da origem da romaria, descreve brevemente as celebrações e explicita a concepção de patrimônio cultural:

Intitula-se patrimônio todas as expressões e tradições de um povo, sejam elas materiais e imateriais, que, pelo seu valor próprio, devem ser considerados de interesse relevante para a permanência, preservando a sua ancestralidade para as gerações futuras. (SERGIPE. Projeto de Lei nº 63/2015. Aracaju: ALESE, 2015)

É interessante o fato da justificativa acerca do patrimônio imaterial enfatizar a questão da ancestralidade e da permanência das tradições do povo, exatamente o elemento de menor ressonância na romaria em foco pelo projeto de lei, levando-se em consideração que a romaria foi criada apenas nos idos de 2004. Outra questão enfocada no documento é o número expressivo de peregrinos (SERGIPE. Projeto de Lei nº 63/2015. Aracaju: ALESE, 2015). Contudo, no decreto publicado em outubro de 2015, a justificativa presente no projeto de lei foi excluída, permanecendo apenas os textos do

reconhecimento como patrimônio cultural e imaterial e a inclusão da festa no calendário oficial.⁷

No mesmo mês da assinatura do decreto de registro da romaria de Nossa Senhora Aparecida pelo governador do Estado de Sergipe, tramitava na Assembleia Legislativa o Projeto de Lei nº 35/2015, de autoria do deputado estadual Padre Inaldo (SERGIPE. Projeto de Lei nº 35/2015. Aracaju: ALESE, 2015). Esse projeto tornava as Procissões Penitenciais de devoção à Paixão de Cristo, que ocorrem na Semana Santa, no município de Nossa Senhora das Dores reconhecidas como patrimônio cultural imaterial sergipano. Essa iniciativa apresentou alguns elementos diferenciadores em relação às propostas anteriores, pois não buscou reconhecer como patrimônio uma expressão festiva isolada, nem tampouco se pautou no cunho oficial da celebração.

A Lei 8.051 de 22 de outubro de 2015 registrou as manifestações religiosas penitenciais realizadas no município de Nossa Senhora das Dores, com ênfase para o conjunto de procissões que ocorrem na sexta-feira da Paixão.⁸ Com isso, a Lei teve efeito acerca de seis procissões, a saber: Procissão do Encontro, Procissão dos Penitentes do Povoado Gado Norte, Procissão da Via Sacra ao Cruzeiro do Século, Procissão do Madeiro, Procissão do Senhor Morto e Procissão dos Penitentes. Contudo, tanto a publicação da lei sobre o registro das procissões de penitência na Semana Santa de Nossa Senhora das Dores, como a lei sobre a festa do carro de bois em Tomar do Geru apontam para uma tendência preocupante nos fazeres da política cultural patrimonial em Sergipe: trata-se do fato dos usos políticos do registro por parte das autoridades políticas sem a implementação de uma consistente política de apoio aos detentores dos inúmeros bens registrados.⁹

Os caminhos trilhados até então não elucidam um horizonte venturoso, pois revela uma fresta dos usos do registro como uma atividade de legitimação política das autoridades em suas áreas de influência eleitoral. Desse modo, presumivelmente a política pública cultural do Estado de Sergipe acerca das manifestações de religiosidade das camadas populares ainda se mostra como uma estratégia de legitimação pessoal e de ineficiente ressonância em relação aos detentores. Isso no âmbito das expressões católicas de massa, pois no que tange às religiões africanas e afrobrasileiras a situação ainda é de completo silêncio. Ao que parece, no tocante à preservação do universo da religiosidade em Sergipe, ainda prevalece a experiência das camadas populares que elege e louva seus saberes e fazeres ao som do cântico "Bendita e Louvada seja".

⁷ SERGIPE. Decreto nº 8.035 de 1º de outubro de 2015, que declara a "Festa e Romaria de Nossa Senhora Aparecida" como patrimônio cultural e imaterial do Estado de Sergipe e a inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Sergipe. *Diário Oficial do Estado de Sergipe*. nº 27.309. Aracaju: SEGRASE, 02-10-2015, p. 5.

⁸ SERGIPE. Lei nº 8.051 de 22 de outubro de 2015. *Diário Oficial do Estado de Sergipe*. nº 27.324. Aracaju: SEGRASE, 26-10-2015, p. 1.

⁹ No mesmo dia foi publicado também a lei que tornava a festa de carro de boi de Tomar do Geru patrimônio cultural imaterial de Sergipe. Cf. SERGIPE. Lei nº 8.054 de 22 de outubro de 2015. *Diário Oficial do Estado de Sergipe*. nº 27.324. Aracaju: SEGRASE, 26-10-2015, p. 2.

Considerações Finais

Nesse artigo, discutimos o processo de reconhecimento das romarias e peregrinações católicas de Sergipe como patrimônio cultural imaterial pelos órgãos estaduais. As ações de salvaguarda do patrimônio cultural imaterial em Sergipe tem sido alvo de inúmeras querelas e questionamentos, principalmente no que concerne aos atores sociais responsáveis pela seleção, análise e aprovação dos bens. Diante disso, ao longo dos últimos anos, instaurou-se no estado ações oriundas de frentes dissonantes, portadores de discursos controversos acerca do patrimônio, principalmente no caso das romarias. Essas ações elucidaram a questão da formação e do reconhecimento das múltiplas identidades formadas na sociedade sergipana. De acordo com Stuart Hall (2006, p. 21),

O que as teorias da enunciação mais recentes sugerem é que, embora falemos, por assim dizer, “em nosso nome”, de nós próprios e com base na nossa própria experiência, quem fala e o sujeito de quem se fala nunca são idênticos, nunca estão exatamente no mesmo lugar. A identidade não é tão transparente ou desproblematizada como gostamos de pensar. Por isso, em vez de pensarmos na identidade como um facto, que encontra representação a posteriori em práticas culturais novas, talvez devamos pensar na identidade como uma “produção”, algo que nunca está completo, que é sempre processual e sempre constituído no quadro, e não fora, da representação. Este ponto de vista problematiza a própria autoridade e autenticidade que o termo “identidade cultural” reclama.

De acordo com a provocação de Stuart Hall, as dissonâncias entre os que falam e "os de quem se fala" são questões relevantes para se pensar o âmbito das identidades. Seguindo essa perspectiva, por meio da análise da política cultural engendrada em Sergipe acerca do patrimônio, percebe-se a confluência de uma polifonia, na qual os agentes centrais e que dão sentido ao existir das manifestações tidas como tradicionais permanecem ocultos, isentos de serem vistos e ouvidos.

Por fim, outra questão acerca do sentido da patrimonialização. Com o recente processo no qual cada deputado estadual se apropria e eleva a celebração religiosa de sua localidade ao nível de bem registrado, emerge o cruel dilema: haverá em Sergipe o quantitativo suficiente de celebrações para atender aos anseios narcisistas da elite política local? E com o registro de tantas celebrações católicas, ainda haverá sentido potencializador para o patrimônio? Ao que parece, a tutela do título de bem de natureza imaterial tem se tornado um valioso instrumento de barganha eleitoral e pouco tem a potencializar para a reflexão e, principalmente, para os anônimos caminhantes da fé.

Referências

- AGÊNCIA SERGIPE DE NOTÍCIAS. *São Cristóvão realiza mais uma edição da Festa de Nosso Senhor dos Passos*. Aracaju, 25 de fevereiro de 2013. Acesso em 15 de novembro de 2015. Disponível em: <http://senoticias.com.br/se/?p=44813>
- ALBUQUERQUE JÚNIOR, Durval Muniz de. *A Feira dos Mitos: a fabricação do folclore e da cultura popular* (Nordeste, 1920-1950). São Paulo: Intermeios, 2013.
- ABREU, Martha. Cultura imaterial e patrimônio histórico nacional. In: ABREU, Martha; SOIHET, Rachel; GONTIJO, Rebeca (ORGs). *Cultura Política e leituras do passado: historiografia e ensino de História*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.
- ABREU, Regina. Quando o campo é o patrimônio: notas sobre a participação de antropólogos nas questões do patrimônio. *Sociedade e Cultura*. V. 8, N. 2, jul./dez. 2005, p. 37-52
- ANDRADE, Mário de. Anteprojeto elaborado por Mário de Andrade, a pedido do Ministro Gustavo Capanema. In: BRASIL. *Proteção e revitalização do patrimônio cultural no Brasil: uma trajetória*. Brasília: IPHAN, 1980.
- BAHIA. *Festa da Boa Morte*. Instituto do Patrimônio Cultural da Bahia. Salvador: Fundação Pedro Calmon, 2011.
- BRASIL. Decreto 3551 de 4 de agosto de 2000. *Diário Oficial da União*. Brasília: Imprensa Nacional, 07-08-2000.
- BRASIL. *Círio de Nazaré*. Rio de Janeiro: IPHAN, 2006 (Dossiê IPHAN I).
- CASTELLS, Alicia Norma González de. Políticas de patrimônio: entre a exclusão e o direito à cidadania. *O Público e o privado*. Nº 12 - Julho/Dezembro, 2008.
- CHUVA, Márcia. *Os Arquitetos da Memória: sociogênese das práticas de preservação do patrimônio cultural no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2009.
- CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA. *Parecer do Conselho Estadual de Cultura*. Processo nº 22/10. Assunto: Registro da Procissão de Nosso Senhor dos Passos como bem imaterial do Patrimônio Cultural Sergipano. Relatora: Ana Conceição Sobral de Carvalho.
- HALL, Stuart. Identidade cultural e diáspora. *Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*. Nº 24. 1996, p. 68-76.
- HOBSBAWM, Eric. Introdução: a invenção das tradições. In: HOBSBAWM, Eric; RANGER, Terence (orgs.). *A invenção das tradições*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1984, p. 9-23.
- LAGARTENSE. *Governador caminha junto aos fiéis na Procissão do Senhor dos Passos*. Lagarto, 18-03-2014. Disponível em: <http://www.lagartense.com.br/25198/governador-caminha-junto-aos-fieis-na-procissao-senhor-dos-passos> . Acesso em: 20-03-2014.
- LAGARTENSE. *Visita a Acijoba*. Lagarto, 18-03-2014. Disponível em: <http://www.lagartense.com.br/25198/governador-caminha-junto-aos-fieis-na-procissao-senhor-dos-passos> . Acesso em: 20-03-2014.
- LESSA, Dom José Palmeira. *Decreto*. Aracaju, 20-05-2010. Disponível em: <http://arquioceseearacaju.org/arquivos/20100730153633.jpg> . Acesso em: 20-06-2010.

- MEDINA, Ana Maria N. Fonseca. *Ponte do Imperador*. Aracaju: Gráfica J. Andrade. 1999.
- MEDINA, Ana Maria. Dom Luciano José Cabral Duarte. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe*. Nº 45, Vol. 1. Aracaju, 2015.
- ORTIZ, Renato. *Românticos e folcloristas: cultura popular*. São Paulo: Olho D'Água, 1986.
- QUEIROZ, Ednalva. Metodologia. In: BAHIA. Festa da Boa Morte: Cadernos do IPAC 2. 2ª Ed. Salvador: Fundação Pedro Calmon, 2011, p. 9-11.
- SANTOS, Magno Francisco de Jesus. "*O Prefácio dos Tempos*": caminhos da romaria do Senhor dos Passos em Sergipe (séculos XIX e XX). Niterói, 320f. Tese (Doutorado em História), UFF, 2015.
- SANTOS, Magno Francisco de Jesus. No sertão e capital, salve Aparecida: peregrinações em Sergipe no tempo presente. *Estudos Históricos*. Vol. 28, nº 55. Rio de Janeiro, 2015, p. 169-187.
- SANTOS, Magno Francisco de Jesus. *Caminhos da Penitência: a solenidade do Senhor dos Passos na cidade de São Cristóvão - Sergipe (1886-1920)*. Aracaju: Criação, 2015.
- SANTOS, Magno Francisco de Jesus. *A peregrinação à Divina Pastora*. Aracaju: EDISE, 2015.
- SERGIPE. Decreto 20.884, de 9 de setembro de 2014. *Diário Oficial do Estado de Sergipe*. Nº 27.051. Aracaju, 11-09-2014, p. 1.
- SERGIPE. Decreto nº 8.035 de 1º de outubro de 2015, que declara a "Festa e Romaria de Nossa Senhora Aparecida" como patrimônio cultural e imaterial do Estado de Sergipe e a inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Sergipe. *Diário Oficial do Estado de Sergipe*. nº 27.309. Aracaju: SEGRASE, 02-10-2015, p. 5.
- SERGIPE. Lei nº 8.051 de 22 de outubro de 2015. *Diário Oficial do Estado de Sergipe*. nº 27.324. Aracaju: SEGRASE, 26-10-2015, p. 1.
- SERGIPE. Lei nº 8.054 de 22 de outubro de 2015. *Diário Oficial do Estado de Sergipe*. nº 27.324. Aracaju: SEGRASE, 26-10-2015, p. 2.
- SERGIPE. *Processo 033/2014-CEC, de 13 de maio de 2014*. Aracaju, 2014.
- SERGIPE. *Projeto de Lei nº 63/2015*. Aracaju: ALESE, 2015.
- SERGIPE. *Projeto de Lei nº 35/2015*. Aracaju: ALESE, 2015.
- VELHO Gilberto. Patrimônio, negociação e conflito. *Nana*. Nº 12, 2006, p. 237-248.